



LEI Nº 667/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, MODIFICANDO OS ANEXOS I, I, III, VI E V(TABELA VIII) DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a-) GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

1. Chefia de Gabinete
2. Tesouraria Geral do Município
3. Procuradoria Geral do Município
4. Assessoria Jurídica
5. Controladoria Geral do Município.
6. Assessoria Administrativa Especial
7. Coordenação de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba



II – ÓRGÃOS DE GERÊNCIA ESPECÍFICA

a) SECRETARIA DE FINANÇAS(SEFI)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Arrecadação e Fiscalização
 - 2.1 Diretor da Divisão de Arrecadação Fiscal
 - 2.2 Diretor de Contabilidade
3. Diretor da Divisão de Empenho
4. Coordenador da Divisão de Compras e Suprimentos
5. Coordenador Geral de Almoxarifado

b) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Recursos Humanos
 - 2.1. Diretor da Divisão de Pessoal
 - 2.2. Diretor da Divisão do Patrimônio Público.
 - 2.3. Diretor de Protocolo da Divisão de Protocolo
 - 2.4. Diretor da Divisão de Arquivo Geral

c) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Planejamento
 - 2.1 Diretor da Divisão de Planejamento
 - 2.2 Diretor da Divisão de Projetos e Convênios.
3. Coordenador de Licitação e Contratos
 - 3.1 Diretor da Divisão de Licitação
 - 3.2 Diretor da Divisão de Contratos
 - 3.3 Coordenador de Planejamento de Obras Urbanas e Rural

d) SECRETARIA DE TRANSPORTES (SET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Transportes.
 - 2.1 Diretor da Divisão de Controle de Frota Municipal
 - 2.2 Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos Mecânicos
 - 2.3 Diretor de Manutenção Mecânica



e) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINF)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Fiscalização de Obras
- 2.1 Diretor de Programas e Controle Habitacional
- 2.2 Diretor de Defesa Civil
3. Coordenador de Serviço Públicos
- 3.1 Diretor da Divisão de Limpeza Pública
- 3.2 Diretor de Divisão de Iluminação Pública
- 3.3 Diretor de Serviços e Fiscalização Urbana
- 3.4 Diretor de da Divisão de Guarda Municipal

f) SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Unidade Básica de Saúde
3. Coordenador de Saúde Bucal
4. Coordenador de Marcação de Exames
5. Coordenador de Marcação de SISREG
6. Diretor de Marcação de Exames Particulares e Especiais
7. Coordenador de Atenção Básica
8. Diretor do Programa Saúde na Escola - PSE
9. Diretor de Planejamento Familiar
10. Coordenador da Farmácia Básica
11. Coordenador do CAF
12. Coordenador de Vigilância Sanitária
13. Coordenador e Vigilância Ambiental
14. Coordenador de Epidemiologia
15. Coordenador Equipe Multidisciplinar- EMULTI

g) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SED)

1. Secretário Adjunto
- 2.2 Diretor de Sistema SIMEC/ PAR
- 2.3 Diretor de Senso, Diários Escolares, Frequência e Protocolos Oficiais.
3. Coordenação de Comunicação, Publicidade e Eventos
4. Coordenador de Almoxarifado e Merenda Escolar
5. Coordenador de Nutrição e Alimentação Escolar



- 6. Coordenador de Acompanhamento Pedagógico e de Orientação dos Anos Finais e EJA
- 6.1 Coordenador de Planejamento, Capacitação e Formação Continuada do Ensino Fundamental II
- 6.2 Coordenador de Linguagens na Educação do Ensino Fundamental II
- 6.3 Coordenador de Planejamento do Segmento de Exatas e da Natureza do Ensino Fundamental II
- 6.4 Coordenador de Planejamento do Segmento de Humanas do Ensino Fundamental II.
- 6.5 Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Fundamental I e II
- 6.6 Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA
- 7. Coordenador de Transportes e Conselhos da Educação
- 8. Coordenador Acompanhamento Pedagógico e de Orientação dos Anos Iniciais
- 8.1 Coordenador de Planejamento, Capacitação e Formação Continuada do Ensino Fundamental I
- 8.2 Coordenador de Monitoramento do Ensino Fundamental I
- 8.3 Coordenador de Avaliação do Ensino Fundamental I
- 8.4 Coordenador de Educação de AEE- Atendimento Educacional Especializado

h) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS)

- 1. Secretário Adjunto
- 2. Coordenador do CRAS
- 3. Coordenador do CREAS
- 4. Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos e do Leite
- 5. Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 5.1. Diretor da Casa Municipal dos Conselhos
- 5.2 Diretor de Programas e Projetos de Atendimento à Pessoa com Deficiência
- 8. Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família
- 8.1. Diretor da Divisão de Inserção de Informações
- 8.2. Diretor da Divisão da Junta de Serviço Militar e do Serviço de Identificação e Documentos Pessoais



i) SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEAMARH)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Rural
 - 2.1 Diretor da Divisão de Apoio a Agricultura Familiar
 - 2.2 Diretor da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural
 - 2.3 Diretor de Programas e Projetos de Desenvolvimento Rural e Comunitário

3. Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 3.1 Diretor da Divisão de Reciclagem e Coleta Seletiva

g) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Cultura e Turismo
 - 2.1 Diretor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FUMINC
 - 2.2 Diretor de Programas e Projetos Culturais e Turísticos
 - 2.3 Diretor de Bandas de Música
 - 2.4 Diretor de Eventos Culturais e Turísticos
3. Coordenador de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - 3.1 Diretor do Memorial Zé de Moura

j) SECRETARIA DE ESPORTE (SECET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Esporte
 - 2.1 Diretor de Programas e Projetos Esportivos
 - 2.2 Diretor de Espaços Esportivos
 - 2.3 Diretor de Campos Municipais de Futebol

l) SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SECAP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Articulação Política
 - 2.1 Diretor de Relações Públicas

m) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (SECAP)

1. Secretário Adjunto



Art. 4º Os Anexos da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passam a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município, a Chefia de Gabinete, a Controladoria Geral do Município e a Tesouraria Geral têm nível hierárquico de Secretaria.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 008 /97 será integrada e vinculada à contabilidade geral do Município, sob a responsabilidade da Tesouraria Geral do Município, ficando extinta a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º No caso de ser nomeado servidor efetivo e a remuneração deste cargo de origem for superior a do Cargo Comissionado, o servidor poderá fazer opção pela remuneração do cargo efetivo originário.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas expressamente nas rubricas dos órgãos e unidades orçamentárias respectivas e, se necessário, neste ato, fica autorizada a suplementação, mediante abertura de créditos adicionais ou suplementares, suficientes para atender às referidas obrigações de pessoal acima, considerando que as mesmas apenas serão objeto de compensação, de acordo com as normas legais vigentes, eis que a reforma administrativa aqui pretendida não representa aumento nos gastos de pessoal.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art.10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura-PB, 06 de janeiro de 2025.


LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



- 2. Coordenador de Comunicação Institucional
- 2.1 Diretor de Eventos e Publicidade Institucional
- 3. Coordenador de Transparência Pública
- 3.1 Diretor de Ouvidoria Pública
- 3.2 Diretor de Publicação de Atos Administrativos

n) SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (SEPOM)

- 1. Secretário Adjunto
- 2. Coordenador Executiva de Política para mulheres
- 2.3 Diretor de Articulação e Interiorização das Ações do Gênero

o) SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO (SECEMP)

- 1. Secretário Adjunto
- 2. Coordenador do Empreendedorismo
- 2.1 Diretor da Divisão de Desenvolvimento Municipal.

p) SECRETARIA DA PESCA(SEPE)

- 1. Secretário Adjunto
- 2.1 Coordenador de Planejamento e Ordenamento da Pesca.
- 2.2 Diretor de Projetos e Programas de Incentivo a Pesca.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º - Os Cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se caracterizam pelo critério da confiança pessoal, cujo número de vagas e da respectiva remuneração de cada um deles estão especificados nos ANEXOS, que fazem parte integrante desta Lei.”

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º - Os Cargos em Comissão serão exercidos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com remuneração especificada conforme ANEXOS desta Lei.”



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
GABINETE DO PREFEITO		
GAPRE	Chefe de Gabinete	01
GAPRE	Tesoureiro Geral do Município	01
GAPRE	Procuradoria Geral do Município	01
GAPRE	Assessor Jurídico	01
GAPRE	Controladoria Geral do Município	
GAPRE	Assessor Administrativo Especial	05
GAPRE	Coordenação de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	01
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE FINANÇAS		
SEFI	Secretário	01
SEFI	Secretário Adjunto	01
SEFI	Coordenador	03
SEFI	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
SEAP	Secretário	01
SEAP	Secretário Adjunto	01
SEAP	Coordenador	01
SEAP	Diretor de Divisão	04
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
SEP	Secretário	01
SEP	Secretário Adjunto	01
SEP	Coordenador	03
SEP	Diretor de Divisão	04
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
SEOSSET	Secretário	01
SEOSSET	Secretário Adjunto	01

[Assinatura]



SEOSET	Coordenador	01
SEOSET	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA		
SEINF	Secretário	01
SEINF	Secretário Adjunto	01
SEINF	Coordenador	02
SEINF	Diretor de Divisão	06
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DA SAÚDE		
SESAU	Secretário	01
SEASU	Secretário Adjunto	01
SESAU	Coordenador	11
SESAU	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
SED	Secretário	01
SED	Secretário Adjunto	01
SED	Coordenador	16
SED	Diretor de Divisão	02
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SEMAS	Secretário	01
SEMAS	Secretário Adjunto	01
SEMAS	Coordenador	04
SEMAS	Diretor de Divisão	07
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
SEAMARH	Secretário	01
SEAMARH	Secretário Adjunto	01
SEAMARH	Coordenador	02
SEAMARH	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-

Assinatura



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECET	<i>Secretário</i>	01
SECET	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SECET	<i>Coordenador</i>	02
SECET	<i>Diretor de Divisão</i>	05
-X-	-X-	-X-

SECRETARIA DE ESPORTE

SECET	<i>Secretário</i>	01
SECET	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SECET	<i>Coordenador</i>	01
SECET	<i>Diretor de Divisão</i>	03
-X-	-X-	-X-

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

SECAP	<i>Secretário</i>	01
SECAP	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SECAP	<i>Coordenador</i>	01
SECAP	<i>Diretor de Divisão</i>	01
-X-	-X-	-X-

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

SECOM	<i>Secretário</i>	01
SECOM	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SECOM	<i>Coordenador</i>	02
SECOM	<i>Diretor de Divisão</i>	03
-X-	-X-	-X-

SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES

SEPOM	<i>Secretário</i>	01
SEPOM	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SEPOM	<i>Coordenador</i>	01
SEPOM	<i>Diretor de Divisão</i>	01

SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO

SECEMP	<i>Secretário</i>	01
SECEMP	<i>Secretário Adjunto</i>	01
SECEMP	<i>Coordenador</i>	01
SECEMP	<i>Diretor de Divisão</i>	01

[Assinatura]



<u>ANEXO II</u>		
QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
PADRÕES	N.º	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário	16	5.500,00
Secretário adjunto	16	2.500,00
Coordenador	52	2.000,00
Diretor de Divisão	50	1.518,00
Chefe de Gabinete	01	5.500,00
Tesoureiro Geral do Município	01	5.500,00
Procurador Geral do Município	01	5.500,00
Assessoria Jurídica	03	3.500,00
Controlador Geral do Município	01	5.500,00
Assessoria Administrativa Especial	05	1.518,00
Coordenador de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	01	2.000,00
TOTAL	146	

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
**POÇO DE JOSÉ
DE MOURA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

-X-	-X-	-X-
	SECRETARIA DA PESCA	
SEPE	Secretário	01
SEPE	Secretário Adjunto	01
SEPE	Coordenador	01
SEPE	Diretor de Divisão	01

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

LEI Nº 667/2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, MODIFICANDO OS ANEXOS I, I, III, VI E V(TABELA VIII) DA LEI MUNICIPAL Nº 143/2005, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, faz saber que a câmara municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

a-) GABINETE DO PREFEITO (GAPRE)

1. Chefia de Gabinete
2. Tesouraria Geral do Município
3. Procuradoria Geral do Município
4. Assessoria Jurídica
5. Controladoria Geral do Município.
6. Assessoria Administrativa Especial
7. Coordenação de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba

II – ÓRGÃOS DE GERÊNCIA ESPECÍFICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

a) SECRETARIA DE FINANÇAS(SEFI)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Arrecadação e Fiscalização
 - 2.1 Diretor da Divisão de Arrecadação Fiscal
 - 2.2 Diretor de Contabilidade
3. Diretor da Divisão de Empenho
4. Coordenador da Divisão de Compras e Suprimentos
5. Coordenador Geral de Almoxarifado

b) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Recursos Humanos
 - 2.1. Diretor da Divisão de Pessoal
 - 2.2. Diretor da Divisão do Patrimônio Público.
 - 2.3. Diretor de Protocolo da Divisão de Protocolo
 - 2.4. Diretor da Divisão de Arquivo Geral

c) SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Planejamento
 - 2.1 Diretor da Divisão de Planejamento
 - 2.2 Diretor da Divisão de Projetos e Convênios.
3. Coordenador de Licitação e Contratos
 - 3.1 Diretor da Divisão de Licitação
 - 3.2 Diretor da Divisão de Contratos
 - 3.3 Coordenador de Planejamento de Obras Urbanas e Rural

d) SECRETARIA DE TRANSPORTES (SET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Transportes.
 - 2.1 Diretor da Divisão de Controle de Frota Municipal
 - 2.2 Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos Mecânicos
 - 2.3 Diretor de Manutenção Mecânica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA- FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

e) **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINF)**

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Fiscalização de Obras
- 2.1 Diretor de Programas e Controle Habitacional
- 2.2 Diretor de Defesa Civil
3. Coordenador de Serviço Públicos
- 3.1 Diretor da Divisão de Limpeza Pública
- 3.2 Diretor de Divisão de Iluminação Pública
- 3.3 Diretor de Serviços e Fiscalização Urbana
- 3.4 Diretor de da Divisão de Guarda Municipal

f) **SECRETARIA DA SAÚDE (SESAU)**

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Unidade Básica de Saúde
3. Coordenador de Saúde Bucal
4. Coordenador de Marcação de Exames
5. Coordenador de Marcação de SISREG
6. Diretor de Marcação de Exames Particulares e Especiais
7. Coordenador de Atenção Básica
8. Diretor do Programa Saúde na Escola - PSE
9. Diretor de Planejamento Familiar
10. Coordenador da Farmácia Básica
11. Coordenador do CAF
12. Coordenador de Vigilância Sanitária
13. Coordenador e Vigilância Ambiental
14. Coordenador de Epidemiologia
15. Coordenador Equipe Multidisciplinar- EMULTI

g) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(SED)**

1. Secretário Adjunto
- 2.2 Diretor de Sistema SIMEC/PAR
- 2.3 Diretor de Senso, Diários Escolares, Frequência e Protocolos Oficiais.
3. Coordenação de Comunicação, Publicidade e Eventos
4. Coordenador de Almoxarifado e Merenda Escolar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

5. Coordenador de Nutrição e Alimentação Escolar
6. Coordenador de Acompanhamento Pedagógico e de Orientação dos Anos Finais e EJA
- 6.1 Coordenador de Planejamento, Capacitação e Formação Continuada do Ensino Fundamental II
- 6.2 Coordenador de Linguagens na Educação do Ensino Fundamental II
- 6.3 Coordenador de Planejamento do Segmento de Exatas e da Natureza do Ensino Fundamental II
- 6.4 Coordenador de Planejamento do Segmento de Humanas do Ensino Fundamental II.
- 6.5 Coordenador de Projetos Educacionais do Ensino Fundamental I e II
- 6.6 Coordenador de Educação de Jovens e Adultos – EJA
7. Coordenador de Transportes e Conselhos da Educação
8. Coordenador Acompanhamento Pedagógico e de Orientação dos Anos Iniciais
- 8.1 Coordenador de Planejamento, Capacitação e Formação Continuada do Ensino Fundamental I
- 8.2 Coordenador de Monitoramento do Ensino Fundamental I
- 8.3 Coordenador de Avaliação do Ensino Fundamental I
- 8.4 Coordenador de Educação de AEE- Atendimento Educacional Especializado

h) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(SEMAS)**

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador do CRAS
3. Coordenador do CREAS
4. Coordenador do Programa de Aquisição de Alimentos e do Leite
5. Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- 5.1. Diretor da Casa Municipal dos Conselhos
- 5.2 Diretor de Programas e Projetos de Atendimento à Pessoa com Deficiência
8. Coordenador do Cadastro Único e Bolsa Família

8.1. Diretor da Divisão de Inserção de Informações

8.2. Diretor da Divisão da Junta de Serviço Militar e do Serviço de Identificação e Documentos Pessoais

i) **SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
(SEAMARH)**

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Rural
- 2.1 Diretor da Divisão de Apoio a Agricultura Familiar
- 2.2 Diretor da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural
- 2.3 Diretor de Programas e Projetos de Desenvolvimento Rural e Comunitário
3. Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

3.1 Diretor da Divisão de Reciclagem e Coleta Seletiva

g) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO (SECET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Cultura e Turismo
- 2.1 Diretor do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FUMINC
- 2.2 Diretor de Programas e Projetos Culturais e Turísticos
- 2.3 Diretor de Bandas de Música
- 2.4 Diretor de Eventos Culturais e Turísticos
3. Coordenador de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
- 3.1 Diretor do Memorial Zé de Moura

j) SECRETARIA DE ESPORTE (SECET)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Esporte
- 2.1 Diretor de Programas e Projetos Esportivos
- 2.2 Diretor de Espaços Esportivos
- 2.3 Diretor de Campos Municipais de Futebol

l) SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA (SECAP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Articulação Política
- 2.1 Diretor de Relações Públicas

m) SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING (SECAP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador de Comunicação Institucional
- 2.1 Diretor de Eventos e Publicidade Institucional
3. Coordenador de Transparência Pública
- 3.1 Diretor de Ouvidoria Pública
- 3.2 Diretor de Publicação de Atos Administrativos

n) SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (SEPOM)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador Executiva de Política para mulheres
- 2.3 Diretor de Articulação e Interiorização das Ações do Gênero



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
BOLETIM OFICIAL
TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

o) SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO (SECEMP)

1. Secretário Adjunto
2. Coordenador do Empreendedorismo
- 2.1 Diretor da Divisão de Desenvolvimento Municipal.

p) SECRETARIA DA PESCA(SEPE)

1. Secretário Adjunto
- 2.1 Coordenador de Planejamento e Ordenamento da Pesca.
- 2.2 Diretor de Projetos e Programas de Incentivo a Pesca.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 4º** - Os Cargos de provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e se caracterizam pelo critério da confiança pessoal, cujo número de vagas e da respectiva remuneração de cada um deles estão especificados nos ANEXOS, que fazem parte integrante desta Lei.”

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 6º** - Os Cargos em Comissão serão exercidos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com remuneração especificada conforme ANEXOS desta Lei.”

Art. 4º- Os Anexos da Lei Municipal Nº 143/2005, de 22 de abril de 2005, passam a vigorar com as modificações constantes da presente Lei.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Município, a Chefia de Gabinete, a Controladoria Geral do Município e a Tesouraria Geral têm nível hierárquico de Secretaria.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 008 /97 será integrada e vinculada à contabilidade geral do Município, sob a responsabilidade da Tesouraria Geral do Município, ficando extinta a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde e o respectivo cargo de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º No caso de ser nomeado servidor efetivo e a remuneração deste cargo de origem for superior a do Cargo Comissionado, o servidor poderá fazer opção pela remuneração do cargo efetivo originário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, consignadas expressamente nas rubricas dos órgãos e unidades orçamentárias respectivas e, se necessário, neste ato, fica autorizada a suplementação, mediante abertura de créditos adicionais ou suplementares, suficientes para atender às referidas obrigações de pessoal acima, considerando que as mesmas apenas serão objeto de compensação, de acordo com as normas legais vigentes, eis que a reforma administrativa aqui pretendida não representa aumento nos gastos de pessoal.

Art. 9º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos fiscais, administrativos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art.10º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura-PB, 06 de janeiro de 2025.

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
GABINETE DO PREFEITO		
GAPRE	Chefe de Gabinete	01
GAPRE	Tesoureiro Geral do Município	01
GAPRE	Procuradoria Geral do Município	01
GAPRE	Assessor Jurídico	01
GAPRE	Controladoria Geral do Município	
	Assessor Administrativo Especial	05
GAPRE		
GAPRE	Coordenação de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	01
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE FINANÇAS		
SEFI	Secretário	01
SEFI	Secretário Adjunto	01
SEFI	Coordenador	03
SEFI	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
SEAP	Secretário	01
SEAP	Secretário Adjunto	01
SEAP	Coordenador	01
SEAP	Diretor de Divisão	04
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
SEP	Secretário	01
SEP	Secretário Adjunto	01
SEP	Coordenador	03
SEP	Diretor de Divisão	04
-x-	-x-	-x-
SECRETARIA DE TRANSPORTES		
SEOSET	Secretário	01
SEOSET	Secretário Adjunto	01
SEOSET	Coordenador	01
SEOSET	Diretor de Divisão	03



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
SEINF	Secretário	01
SEINF	Secretário Adjunto	01
SEINF	Coordenador	02
SEINF	Diretor de Divisão	06
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DA SAÚDE	
SESAU	Secretário	01
SEASU	Secretário Adjunto	01
SESAU	Coordenador	11
SESAU	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
SED	Secretário	01
SED	Secretário Adjunto	01
SED	Coordenador	16
SED	Diretor de Divisão	02
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SEMAS	Secretário	01
SEMAS	Secretário Adjunto	01
SEMAS	Coordenador	04
SEMAS	Diretor de Divisão	07
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
SEAMARH	Secretário	01
SEAMARH	Secretário Adjunto	01
SEAMARH	Coordenador	02
SEAMARH	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
SECET	Secretário	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA
BOLETIM OFICIAL
TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

SECET	Secretário Adjunto	01
SECET	Coordenador	02
SECET	Diretor de Divisão	05
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE ESPORTE	
SECET	Secretário	01
SECET	Secretário Adjunto	01
SECET	Coordenador	01
SECET	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	
SECAP	Secretário	01
SECAP	Secretário Adjunto	01
SECAP	Coordenador	01
SECAP	Diretor de Divisão	01
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	
SECOM	Secretário	01
SECOM	Secretário Adjunto	01
SECOM	Coordenador	02
SECOM	Diretor de Divisão	03
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES	
SEPOM	Secretário	01
SEPOM	Secretário Adjunto	01
SEPOM	Coordenador	01
SEPOM	Diretor de Divisão	01
	SECRETARIA DO EMPREENDEDORISMO	
SECEMP	Secretário	01
SECEMP	Secretário Adjunto	01
SECEMP	Coordenador	01
SECEMP	Diretor de Divisão	01
-x-	-x-	-x-
	SECRETARIA DA PESCA	
SEPE	Secretário	01
SEPE	Secretário Adjunto	01
SEPE	Coordenador	01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA– FEIRA EM, 06 DE JANEIRO DE 2025.

SEPE

Diretor de Divisão

01

ANEXO II

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

PADRÕES	N.º	REMUNERAÇÃO R\$
Secretário	16	5.500,00
Secretário adjunto	16	2.500,00
Coordenador	52	2.000,00
Diretor de Divisão	50	1.518,00
Chefe de Gabinete	01	5.500,00
Tesoureiro Geral do Município	01	5.500,00
Procurador Geral do Município	01	5.500,00
Assessoria Jurídica	03	3.500,00
Controlador Geral do Município	01	5.500,00
Assessoria Administrativa Especial	05	1.518,00
Coordenador de Representação Municipal na Capital do Estado da Paraíba	01	2.000,00
TOTAL	146	